

3º TERMO ADITIVO AO AJUSTE ORIGINAL Nº 25/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A PAZ AMBIENTAL LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Avenida Brasil, nº 4365, Prédio Sede da COGIC, Manguinhos, CEP: 21.040-900, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral Substituto, Sr. CLEBER LUIZ DIAS DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 123008187 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.155.317-79, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.040-900, , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.553/2018 da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde publicada no DOU em 10/10/2018, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, de outro lado, a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, sediada no Lote 58R 2E, Setor 12, Gleba Corumbiara, na cidade de Vilhena, no estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, gerente, portadora da carteira de identidade nº 612.864- SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 632.474.532-53, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração acostado às fls. 558/559, resolvem celebrar, nos autos do processo nº 25389.000035/2016-38, o presente Terceiro Termo Aditivo ao Ajuste nº 025/2016, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FINALIDADES

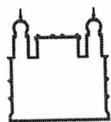
O presente instrumento aditivo tem por finalidade formalizar a prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto se refere à prestação de serviço continuados de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (Grupos A1, A2, A4, E e resíduos perigosos Grupo B) gerados na Fiocruz- RO, no CEPEN e na Universidade Federal de Rondônia (Laboratório CEBio).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 28/09/2019 e encerramento em 28/09/2020, conforme despacho da fiscalização em fls. 583.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal dos serviços é de R\$ 2.916,66 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A previsão orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122211520000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE801061 de 13/09/2019, no valor meramente estimativo de R\$ 2.549,96 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), como elemento garantidor da avença. No tocante ao saldo restante, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, conforme descontingenciamento orçamentário.

CLAUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do valor total do presente Termo Aditivo, estima-se que o desembolso será da ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Com isso, estima-se desembolsar o valor de R\$ 8.944,42 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o presente exercício. Já para o exercício de 2020, estima-se o desembolso no valor de R\$ 26.055,58 (vinte e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: i) a prorrogar a garantia contratual inicialmente prestada no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado; e ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. Deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, CEIS e CNJ, TCU e CADIN, em 26/09/2019, anexadas às fls. 605/613, dos autos.

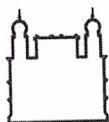
CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no contrato originário, não expressamente modificadas por este aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.



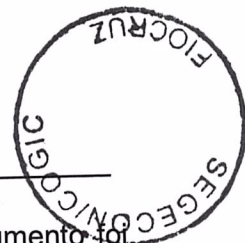


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000035/2016-38



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
CLEBER LUIZ DIAS DE ARAUJO
COORDENADOR- GERAL SUBSTITUTO

PELA CONTRATADA:

10.331.865/0001-94
Paz Ambiental Ltda
Gleba Corumbiara-Setor12-Lote 58/2E
CEP 76980-000 - VILHENA - RO

EDELSON ALVES DE SOUZA
PAZ AMBIENTAL LTDA EPP
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

111785897-90

CPF:

090.985.712-90